LEI Nº. 6.133/2017

"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A REALIZAR A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO N. 006/2017"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a cobrança da taxa, nos valores abaixo descritos, destinada a custear despesas referentes ao Processo Seletivo nº 006/2017, para admissão de profissionais do magistério e profissionais da educação em caráter temporário da Rede Pública Municipal de Ensino.

I – R$ 10,00 (dez reais) para os cargos de Ensino Médio;
II – R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de Ensino Superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino